

## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

### Normas gerais da UC

<b>Unidade de Conservação:</b>	Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária
<b>Núcleo:</b>	Não se aplica
<b>Horário de funcionamento da UC:</b>	Segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00
<b>Endereço:</b>	Estrada Luiz de Queiroz Guimarães, Km 5 - B. Reforma Agrária, Valinhos-SP
<b>Telefone:</b>	(19)3881-3869

### Restrições Gerais da UC

Permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais. Pesquisas científicas dependem de autorização prévia e estarão sujeitas às normas e restrições estabelecidas pela Fundação Florestal. A visitação pública é permitida para fins educacionais e de lazer em contato com a natureza, estando restritos eventos de grande porte que possam gerar transtornos à fauna e flora.

### Restrições Específicas da UC

A restrições abaixo foram extraídas do Plano Emergencial de Uso Público do PEARA, considerando as zonas de uso intensivo e extensivo, destinadas à visitação pública:

Na **Zona de Uso Intensivo** não é permitido:

Produtos inflamáveis, bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga, proibido fumar, introdução de alimentos aos animais, descarte de lixo no interior, sair do caminho determinado, uso de armas de fogo, faca, facão, uso de fogo ou fogueira, equipamentos de som ou qualquer produto ou equipamento que possam interferir ou agredir a fauna, a flora e os ambientes do PEARA, vendas gerais utilizando o nome ou a estrutura dentro da UC, o plantio de qualquer espécies exóticas ou retirada no interior do parque.

Na **Zona de Uso Extensivo** não é permitido: Produtos inflamáveis, bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga, introdução de alimentos aos animais, descarte de lixo no interior, sair do caminho determinado, uso de armas de fogo, faca, facão, uso de fogo ou fogueira, equipamentos de som ou qualquer produto ou equipamento que possam interferir ou agredir a fauna, a flora e os ambientes do PEARA, vendas gerais utilizando o nome ou a estrutura dentro da UC, o plantio de qualquer espécies exóticas ou retirada no interior do parque.

Quantidade máxima permitida por grupo de até 20 pessoas.

### Normativas aplicáveis

Portaria Normativa FF/DE 236/2016 - observação de aves;  
Portaria Normativa FF/DE 175/2012 - captação de imagens;  
Portaria Normativa FF/DE 186/2013 - eventos;  
Portaria Normativa FF/DE 324/2020 - observação de primatas;  
Portaria Normativa FF/DE 331/2021 - cadastramento de monitores ambientais autônomos.

### Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

Utilizar cracha fornecido pela FF sempre que estiver em atividade; comunicar a equipe da UC, com 10 dias de antecedência, sobre agendamento das visitas, informando número de pessoas, dia e horário; seguir as recomendações expostas e demais normas da UC, providenciar equipamentos de segurança para todos os participantes das visitas. Zelar para que todos que fazem parte do grupo visitante respeitem as práticas do ecoturismo. Registrar informações relevantes relacionadas ao monitoramento de eventuais impactos ambientais observados durante as visitas.

### Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

Atentar-se aos horários de funcionamento do Parque.  
Percorrer os caminhos demarcados nas trilhas, não criando novos acessos alternativos.  
Manter seus dados de contato sempre atualizados. (informações p/ o briefing, uso e guarda de equipamentos, dentre outros)

### Endereços e telefones de emergência

Polícia Militar Ambiental - Campinas (5º Batalhão de Polícia Ambiental) - 19-3212-0019  
Bombeiros - Valinhos - 19-3871-2102  
GCM Ambiental Valinhos - 19-3869-3535  
Defesa Civil de Valinhos - 19-3829-2684 - 3859-2055  
Hospital de Clínicas - UNICAMP - 19-3521-2121 (Campinas)

#### Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo

Apresentar os certificados de realização da capacitação de monitores autônomos (módulos EAD e presenciais). Em caso de curso de atualização, apresentar comprovação de participação. Na renovação, apresentar comprovantes de endereço atualizados e os dados de contato, além de cumprir todas as exigências apresentadas na **PN 331/2021** obedecendo o **artigo 12**, que trata do Cadastro e Autorização do Monitor Ambiental Autônomo, ou outro regulamento que a substitua, e aprovação, por parte da gestão do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária, especialmente quanto ao cumprimento das recomendações, exigências e contrapartidas constantes nesse presente regulamento.

#### Procedimentos

O Monitor ambiental deverá manter contato com o PEARA por e-mail, ou telefone celular, para realizar o agendamento das visitas ou para qualquer solicitação. O uso da trilha no Parque ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade.

#### Contrapartidas

Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	1 (uma) vez ao ano. Essa participação deve ser acordada com a gestão da UC.
Monitoramento de atividade de impacto de visitação nas Trilhas	2 (duas) vez ao ano. Essa participação deve ser acordada com a gestão da UC.
Atendimento gratuito ao público isento	1 (uma) vez ao ano, se houver demanda.
Realizar orientação ao público e atividades de educação ambiental	1 (uma) vez ao ano, se houver demanda.

#### Observações

O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 16 desta Portaria.

O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.

A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.

#### Penalidades

De acordo com o art. 16 da Portaria 331/21.

#### Observações

Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 17, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor. Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 18, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:

- grau de fragilidade do ambiente;
- grau de exposição de risco do visitante;
- desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;
- deprecação do patrimônio público, ambiental ou histórico.

